



DECRETO MUNICIPAL N° 040, de 20 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA
LEI Municipal n° 751 de 04 de fevereiro
de 2022, e lei municipal n° 796 de 28 de
fevereiro 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município

DECRETA.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução n° 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil n° 06.2023.00000828-9;

CONSIDERANDO que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativo sem que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que nesta data foi encaminhado para a câmara o projeto de lei n° 017 de 20 de junho de 2024 para fins de revogar a Lei Municipal n° 751 de 04 de fevereiro de 2022, e lei municipal n° 796 de 28 de fevereiro 2023, e conceder



efeito reprecursor à Lei municipal nº 573 de 12 de maio de 2016, para fins de restabelecer a sua vigência.

DECRETA:

Art. 1º. **Suspende-se** o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio da Lei Municipal nº 751 de 04 de fevereiro de 2022, e lei municipal nº 796 de 28 de fevereiro 2023

Art. 2º. Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 20 de junho de 2024.


WLADÉMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, de 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 751 de 04 de fevereiro de 2022, e lei municipal nº 796 de 28 de fevereiro 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município

DECRETA.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;
CONSIDERANDO que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativo sem que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que nesta data foi encaminhado para a câmara o projeto de lei nº 017 de 20 de junho de 2024 para fins de revogar a Lei Municipal nº 751 de 04 de fevereiro de 2022, e lei municipal nº 796 de 28 de fevereiro 2023, e conceder efeito reprecursor à Lei municipal nº 573 de 12 de maio de 2016, para fins de restabelecer a sua vigência.

DECRETA:

Art. 1º. Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio da Lei Municipal nº 751 de 04 de fevereiro de 2022, e lei municipal nº 796 de 28 de fevereiro 2023
Art. 2º. Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 20 de junho de 2024.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 001/2024, agendado para 20 de junho de 2024 às 08:00h, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS., FOI DECLARADA DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados a presente licitação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 20 de junho de 2024.
LUCIANO MORAES COELHO
PREGOEIRO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 027/2024

O Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com intuito de obter propostas adicionais, TORNA PÚBLICO aos eventuais interessados para que apresentem propostas comerciais visando atender a demanda do objeto abaixo especificado, nas seguintes condições:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para "EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM MADEIRA E TELHA CERÂMICA NO POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO SANTA AMÉLIA EM DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS".
FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	A documentação necessária para a elaboração das propostas pelos interessados (formulário padrão de proposta, acompanhado de termo de referência) poderá ser obtida mediante encaminhamento de e-mail ao endereço: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .
ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS	Departamento de Licitações e Contratos Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 001, Centro – Dois Irmãos do Buriti-MS ou e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br . Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	25/06/2024.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	A partir da seleção da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será requerida a apresentar os documentos constante no art. 62 capítulo VI da habilitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES	As possíveis dúvidas referentes ao certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (67) 99948-4249. Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)	DIODIB - Diário Oficial Eletrônico do Município de <u>Dois Irmãos do Buriti-MS</u> . Endereço: www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

As propostas encaminhadas fora do prazo estipulado neste aviso serão desconsideradas.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 19 de junho de 2024.
SILAS ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE